

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador?codigo=9A25-5F65-0BFC-6DC6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador?codigo=> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9A25-5F65-0BFC-6DC6



Hash do Documento

F9F7149819C600B9F17A42824BAD20561418989DEFF6873F03F46DADF4A03EF9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/05/2023 é(são) :

☒ Jing Ru Chiu - ***.473.088-** em 25/05/2023 11:15 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS

MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI E A ACADEMIA SHANDONG DE PESQUISA MACROECONÔMICA.

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI**, autarquia de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.575.607/0001-08, doravante denominada simplesmente **SEI**, com sede na Avenida Luís Viana Filho, 4ª avenida, nº 435, CAB, no Município de Salvador - Bahia, neste ato representada por seu Diretor Geral, o Sr. **JOSÉ ACÁCIO FERREIRA**, e a **ACADEMIA DE SHANDONG DE PESQUISA MACROECONÔMICA**, instituição pública, pertencente à Comissão de Reforma e Desenvolvimento de Shandong, doravante denominada simplesmente **ACADEMIA**, com sede em Jinan, província de Shandong, neste ato representada pelo seu diretor e representante legal, o Sr. **ZHONGYING ZHANG**, em conjunto denominados **PARTÍCIPIES**,

CONSIDERANDO

o potencial de intercâmbio entre os **PARTÍCIPIES** em áreas importantes para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental, tanto do Estado da Bahia - Brasil quanto da província de Shandong - China, na realização de pesquisas, em conjunto, com a finalidade de expandir o conhecimento sobre ambas as regiões administrativas nas áreas estratégicas de sustentabilidade e expansão da economia regional;

o compartilhamento de semelhanças quanto à localização de transportes, recursos marítimos e terrestres, o intercâmbio de conhecimento entre os **PARTÍCIPIES** reflete novas estratégias que vislumbram impulsionar ambas localidades, promovendo uma parceria e cooperação com geração de ganhos mútuos,

RESOLVEM

celebrar o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS** para Cooperação Estratégica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS** tem por objeto formalizar a intenção de seus **PARTÍCIPIES** de promover ações conjuntas para viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico, bem como a cooperação em pesquisa acadêmica, considerada de interesse mútuo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS

Os **PARTÍCIPIES** devem estabelecer uma parceria estratégica de cooperação com base em trocas iguais, cooperação aberta, benefício mútuo e desenvolvimento comum, com o objetivo de aproveitar ao máximo as vantagens de pesquisa de ambos os lados, realizar pesquisas conjuntas sobre tópicos específicos e promover a cooperação em áreas relevantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPIES

Handwritten signature/initials



Para a execução do presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS**, os **PARTÍCIPIES** considerarão os seguintes conteúdos de cooperação:

I - fortalecer a cooperação em pesquisa técnica, com base no desenvolvimento atual da província de Shandong - China e do Estado da Bahia - Brasil, considerando o intercâmbio técnico e a pesquisa acadêmica realizados nas áreas de:

- a) intercâmbio e cooperação econômica e cultural;
- b) logística e construção de infraestrutura;
- c) integração da cadeia de valor e da cadeia industrial;
- d) construção de cidades inteligentes;
- e) proteção ambiental;
- f) desenvolvimento de energia renovável.

II - trocar e discutir experiências e propostas, realizando conjuntamente investigações e pesquisas sobre projetos prioritários, como logística e transporte, economia de baixo carbono, dentre outros tópicos de relante interesse na esfera de desenvolvimento socioeconômico;

III - resumir e trocar experiência típica dos **PARTÍCIPIES** no desenvolvimento e construção de campos relevantes;

IV - discutir o futuro caminho de desenvolvimento e apresentar sugestões de políticas para promover o progresso regional sustentável.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MECANISMOS DE COOPERAÇÃO

Para o cumprimento do objeto do presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS**, os **PARTÍCIPIES** utilizarão os seguintes mecanismos de cooperação:

I - estabelecimento de mecanismo de comunicabilidade, a exemplo de videoconferência, *e-mail* ou outro meio apto a fortalecer a comunicação, a fim de proporcionar o desenvolvimento dos planos de pesquisa conjuntos;

II - compartilhamento regular do progresso da pesquisa e os principais tópicos, bem como a coordenação da implementação de questões relevantes de cooperação;

III - compartilhamento de recursos de pesquisa acadêmica, observadas a legislação, demais normativos relevantes e regulamentos de confidencialidade, objetivando fortalecer o compartilhamento de conquistas acadêmicas e troca de experiências, melhorando a compreensão mútua, além de compartilhar modelos de casos de sucesso;

IV - realização de atividades de intercâmbio acadêmico, através da organização de seminários acadêmicos, aprendizagem e formação, visitas mútuas e outras atividades de intercâmbio.



CLÁUSULA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS

As disposições contidas no presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS** não implica e nem implicará em relação jurídica entre os **PARTÍCIPIES**, bem como não decorrerá transferência ou repasse de recursos financeiros, vez que visa estabelecer e promover uma cooperação substancial e mutuamente benéfica, propiciando, conjuntamente, a implementação de projetos de pesquisa cooperativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO

Para tratar de projetos específicos de cooperação poderão ser firmados pelos **PARTÍCIPIES** Acordos de Cooperação, com seus respectivos Planos de Trabalho, que disporão sobre o objeto e sua execução, delimitando as suas respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

Os **PARTÍCIPIES** por si, seus respectivos empregados e prepostos, manterão absoluto sigilo sobre as informações confidenciais que venham a ter conhecimento ou acesso, ou lhes venham a ser confiadas, salvo mediante consentimento prévio por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGALIDADE

No cumprimento do presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**, em processo de cooperação, não poderão ser violados leis ou regulamentos da República Popular da China ou da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único - Não haverá responsabilização solidária caso uma das partes, no processo de cooperação, viole leis ou regulamentos a que está sujeita.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS** pode ser revisado ou modificado a qualquer momento, por acordo mútuo, por escrito, assinado pelos representantes dos **PARTÍCIPIES**.

Parágrafo único - As alterações realizadas na forma desta Cláusula vincularão os **PARTÍCIPIES** a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este **MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS** é redigido em mandarim, português e inglês, cada um duplicado, com tradução realizada por tradutor juramentado.

Parágrafo único - Na ocorrência de divergência de termos utilizados nos **MEMORANDOS DE ENTENDIMENTOS** valerá a cláusula redigida em inglês para a solução dos conflitos.

} 76



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CONTATOS

Para contatos entre os **PARTÍCIPIES** ficam assim elencados:

Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

Contato do departamento e pessoa:

Jose Acácio Ferreira, Diretor Geral da SEI

Informações para contato: +55 (71) 3115-4821

Edgard Porto, Diretor de Estudos da SEI

Informações para contato: +55 (71) 3115-8695/4787

Academia Shandong de Pesquisa Macroeconômica

Contato do departamento e pessoa:

Zhongying Zhang, Diretor da Academia de Shandong de Pesquisa Macroeconômica

Informações para contato: +86-0531-82623638

Dong Ren, Departamento de Gestão de Pesquisa

Informações para contato: +86-0531-82623569

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este **MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS** entra em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de 05 (cinco) anos.

Os **PARTÍCIPIES** assinam o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS** em 09 (nove) vias, sendo 03 (três) em português, 03 (três) em mandarim e 03 (três) em inglês, de igual forma e teor, no local e data indicados.

Salvador, em de de 2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI

JOSÉ ACÁCIO FERREIRA
Diretor Geral

José Acácio de Almeida Ferreira
Diretor Geral
SEI

ACADEMIA SHANDONG DE PESQUISA MACROECONÔMICA

ZHONGYING ZHANG
Diretor

